

REGULAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Preâmbulo

O artigo 16.º da Lei nº 23/2006, de 23 de Junho, que estabelece o Regime Jurídico do Associativo Jovem, explana que:

1 – As associações de estudantes têm direito a dispor de instalações próprias nos estabelecimentos de ensino a que se encontram afetas, cedidas a título gratuitos, mediante protocolo a celebrar com os órgãos diretivos das respetivas entidades escolares, de forma a melhor prosseguirem e desenvolverem a sua atividade.

2 – Compete exclusivamente às associações de estudantes a gestão das instalações cedidas, ficando obrigadas a zelar pela sua boa conservação.

No seguimento do artigo disposto respeitando o protocolo de cedência de espaços celebrado entre o Instituto Politécnico de Setúbal (IPS) e a Associação Académica do Instituto Politécnico de Setúbal (AAIPS) e aliando a necessidade de regulamentar a administração dos espaços cedidos pela AAIPS, para que por um lado, os mesmos sejam conservados, e que, por outro, haja a responsabilização dos grupos de estudantes e/ou entidades a quem são cedidos os espaços pela gestão e manutenção dos mesmos, de modo a estes manterem o apoio a recursos materiais cedido, foi elaborado o presente regulamento, que estabelece as regras de utilização de todos os espaços que a AAIPS tem à sua responsabilidade e/ou seja proprietária (alínea c) do art.º 15.º dos Estatutos da AAIPS).

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objetivo

O presente regulamento tem como objetivo regulamentar a gestão e manutenção de todos os espaços cedidos, concessionados e/ou pertencentes à AAIPS.

Artigo 2.º

Espaços da AAIPS

A AAIPS é responsável pelos seguintes espaços:

- a) Sede da AAIPS;
- b) Arrecadações da AAIPS;
- c) Espaços Virtuais da AAIPS;
- d) Espaços cedidos pela AAIPS a Núcleos de Curso;
- e) Espaços concessionados pela AAIPS a terceiros;
- f) Espaços adquiridos.

Artigo 3.º

Responsabilidade de gestão e manutenção

A gestão e manutenção dos espaços da AAIPS e património nela incluída são da inteira responsabilidade da AAIPS.

Artigo 4.º

Acessos aos espaços da AAIPS

Os acessos aos espaços da AAIPS podem ser das seguintes formas:

- a) Acesso ao espaço regularmente, definido pela Mesa da Assembleia Geral da AAIPS (MAG-AAIPS) com base nas atas de tomadas de posse da AAIPS e cumprindo as regras de cada espaço;
- b) Acesso ao espaço pontualmente, previamente autorizados pela MAG-AAIPS, com conhecimento de todos os órgãos da AAIPS.

Artigo 5.º

Utilização dos espaços

1 – Podem usufruir dos espaços da AAIPS todos os membros dos Órgãos da AAIPS, nomeadamente Direção, Conselho Fiscal e Mesa da Assembleia Geral.

2 – Todos os membros têm o dever de cumprir e de fazer cumprir as regras de utilização do espaço, anexas ao presente regulamento.

Capítulo II

Sede e arrecadações da AAIPS

Artigo 6.º

Horário de Funcionamento Permanente

1 – A sede da AAIPS tem um horário de funcionamento de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 09 horas até às 18 horas, com hora de almoço entre as 13 horas e as 14 horas.

2 – Sem prejuízo do número anterior, funciona na sede da AAIPS o Gabinete de Apoio ao Estudante (GAE), com horário próprio e afixado em locais visíveis nos Campi do IPS, Estefanilha e Barreiro.

3 – As regras de utilização da Sede da AAIPS encontram-se definidas no Anexo A do presente regulamento.

Artigo 7.º

Sala de Reuniões

A requisição da sala de reuniões deve ser feita na sede da AAIPS, junto da funcionária da AAIPS, quarenta e oito horas antes da reunião.

Artigo 8.º

Arrecadações

1 – As arrecadações são espaços para arrumação de materiais e equipamentos inerentes às diversas atividades realizadas pela AAIPS.

2 – O acesso às arrecadações é restrito aos membros dos Órgãos da AAIPS, nomeadamente Direção, Conselho Fiscal e Mesa da Assembleia Geral, de acordo com as regras definidas no art.º 4.º.

Capítulo III

Espaços cedidos aos Núcleos de Curso da AAIPS

Artigo 9.º

Gestão e Manutenção de Espaços

1 – Os Núcleos de Curso são responsáveis pela gestão e manutenção dos espaços cedidos pela AAIPS, sendo estes considerados apoio de recursos materiais, estando situados na UO a que pertencem para execução do seu Plano de Atividades e Orçamento e atendimento aos estudantes do IPS.

2 – Os Núcleos de Curso são igualmente responsáveis pela gestão e manutenção de todo o património disponibilizado pela AAIPS para o funcionamento dos Núcleos.

3 – Os espaços cedidos aos Núcleos de Curso da AAIPS pela AAIPS contêm um espaço exterior para atendimento aos estudantes do IPS e um espaço interior para trabalho e reuniões do Núcleo de Curso da AAIPS.

Artigo 10.º

Deveres

A gestão e manutenção dos espaços obrigam aos seguintes deveres:

- a) Atendimento aos estudantes do IPS, segundo o disposto no art.º 12.º do presente regulamento;
- b) Gestão financeira dos serviços dispostos aos estudantes existentes no espaço, indicados pela AAIPS;
- c) Dinamização do espaço;
- d) Responsabilização pela integridade dos objetos e equipamentos da AAIPS presentes no espaço;
- e) Responsabilização pelo cumprimento das normas de funcionamento do espaço, apresentadas nos art.º 13.º e 14.º do presente regulamento.

Artigo 11.º

Direitos

1 – Para além do direito de usufruto do espaço cedido, os Núcleos de Curso da AAIPS têm direito a uma percentagem das receitas provenientes dos serviços didáticos existentes no espaço cedidos à disposição dos estudantes.

2 – Os serviços e a respetiva percentagem atribuída serão definidos anualmente pela AAIPS.

3 – A percentagem atribuída aos Núcleos de Curso é repartida de acordo com o cumprimento das escalas de atendimento.

4 – A repartição, de acordo com o cumprimento das escalas de atendimento, é feita, mensalmente, em Conselho de Núcleos da AAIPS, sendo entregue ao Responsável Financeiro porta-voz de cada UO.

Artigo 12.º

Atendimento

1 – Para garantir o atendimento aos estudantes do IPS nos espaços, o Pelouro de Apoio aos Núcleos da AAIPS deve elaborar uma escala mensal, com uma pessoa de um núcleo do respetivo espaço por turno.

2 – A escala deve estar afixada no espaço interior, em local visível, juntamente com os contactos pessoais dos elementos dos Núcleos.

3 – Deve existir uma folha de controlo de entradas e saídas dos membros dos Núcleos, com nome, número de estudante, Núcleo a que pertencem e fotografias de cada um dos membros com acesso ao espaço no segurança da respetiva UO.

4 – Compete ao Coordenador porta-voz a fiscalização do cumprimento das escalas de atendimento.

5 – O não cumprimento de pelo menos 50% das escalas atribuídas a cada Núcleo implica na penalização indicada no Regulamento de Atribuição de Apoios da AAIPS, artigo 11.ª, ponto 2, alínea c).

Artigo 13.º

Normas de funcionamento do espaço exterior

1 – O acesso ao espaço exterior está restrito à comunidade IPS.

2 – Os placards disponíveis para publicidade e a gestão dos mesmos são da responsabilidade dos Núcleos de Curso da AAIPS sobre diretrizes da AAIPS.

3 – É proibido o consumo de bebidas alcoólicas, fumar e comer dentro deste espaço.

4 – É da responsabilidade dos Núcleos de Curso assegurar que o espaço se encontra limpo e em condições de utilização por parte da comunidade IPS.

6 – Aquando a ausência total dos elementos responsáveis pelo espaço, estes devem entregar a chave do espaço na portaria da respetiva UO, retirando da sala todos os seus bens pessoais e deixando a sala devidamente arrumada.

7 – Sempre que o horário dos elementos dos núcleos acabar e estes abandonem o espaço, este deve ser deixado arrumado e limpo.

8 – O núcleo incumpridor de algum destes pontos poderá ser chamado à responsabilidade pela Direção da AAIPS e devidamente sancionado, até a perda de direito de usufruto do espaço.

Artigo 14.º

Normas de funcionamento do espaço interior

1 – O acesso à sala de núcleos de uma determinada Unidade Orgânica (UO) está restrito apenas aos membros efetivos dos Núcleos pertencentes àquela UO.

2 – Sem prejuízo do número anterior, têm ainda acesso ao espaço e autorização de permanência no mesmo os membros da AAIPS responsáveis pelo Pelouro de Apoio aos Núcleos, Administrativo e presidência dos Órgãos da AAIPS.

3 – É proibido o consumo de bebidas alcoólicas, fumar e comer dentro deste espaço.

4 – É da responsabilidade dos Núcleos de Curso assegurar que o espaço se encontra limpo e em condições de utilização por parte da comunidade IPS.

5 – Aquando a ausência total dos elementos responsáveis pelo espaço, estes devem entregar a chave do espaço na portaria da respetiva UO, retirando da sala todos os seus bens pessoais e deixando a sala devidamente arrumada.

6 – Sempre que o horário dos elementos dos núcleos acabar e estes abandonem o espaço, este deve ser deixado arrumado e limpo.

7 – Não é possível a presença de outros elementos pertencentes a outros núcleos nos horários diferentes aos seus.

8 – É impedido o uso do espaço para benefício próprio, nomeadamente como espaço de estudo, de lazer, entre outros.

9 – O espaço destinado a arrumação encontra-se definido para cada núcleo dentro dos respetivos armários, pelo que, fora destes, não poderão existir quaisquer objetos espalhados.

10 – Nunca os espaços e os respetivos armários poderão servir para guardar objetos de carácter pessoal ou alusivos à praxe.

11 – Excecionalmente, quando realizadas algumas atividades, os números 9 e 10, com exceção dos objetos alusivos à praxe, poderão sofrer alterações, mediante autorização da Direção da AAIPS.

12 – Caso os Núcleos de Curso estejam todos de acordo, poderão existir visíveis nos armários e nas paredes os respetivos símbolos dos Núcleos e cartazes das suas atividades, desde que não privem ou condicionem o bom funcionamento do espaço.

13 – Quando existir necessidade de usar a sala de núcleos para reuniões, esta deve ser comunicada, juntamente com a data e hora da reunião, com uma antecedência mínima de 72 horas ao Pelouro de Apoios aos Núcleos de Curso e com uma antecedência mínima de 48 horas a todos os Núcleos pertencentes àquele espaço.

14 – O núcleo incumpridor de algum destes pontos poderá ser chamado à responsabilidade pela Direção da AAIPS e devidamente sancionado, até a perda de direito de usufruto do espaço

Artigo 15.º

Inventário

1 – No início do mandato, é entregue ao coordenador porta-voz dos Núcleos de Curso do respetivo espaço um inventário do material e equipamento existente no espaço, bem como uma planta do mesmo.

2 – Cada coordenador porta-voz dos Núcleos de Curso do respetivo espaço terá que mensalmente apresentar um relatório sobre o espaço da respetiva UO, em Conselho de Núcleos da AAIPS.

3 – O não cumprimento do ponto anterior implica a não atribuição das receitas provenientes dos Espaços aos respetivos Núcleos.

4 – Até quinze dias antes do final do seu mandato, o coordenador porta-voz dos Núcleos de Curso do espaço deve entregar à Direção da AAIPS um novo inventário do material e equipamentos existentes no espaço.

5 – A perda de materiais, manutenção e/ou danificação de equipamentos é da inteira responsabilidade dos Núcleos de Curso do respetivo espaço, sendo os mesmos penalizados de igual forma.

Artigo 16.º

Limpeza do Espaço

1 – Para garantir a limpeza dos Espaço, o Pelouro de Apoio aos Núcleos da AAIPS deve elaborar uma escala semanal, com um núcleo do respetivo espaço.

2 – A escala deve estar afixada no espaço interior, em local visível.

3 – Compete ao Coordenador porta-voz a fiscalização do cumprimento das escalas de limpeza.

Capítulo IV

Outros Espaços

Artigo 17.º

Espaços Concessionados pela AAIPS a terceiros

1 – Ao abrigo do art.º 58.º dos seus Estatutos, a AAIPS poderá criar, manter, gerir, ou concessionar um conjunto de serviços de apoio à atividade escolar e extracurricular dos estudantes do IPS.

2 – No que toca à concessão de espaços, a gestão e salvaguarda do património devem vir dispostas no contrato da respetiva concessão.

Artigo 18.º

Espaços adquiridos

1 – Ao abrigo do número 2 do art.º 15.º dos Estatutos da AAIPS, a AAIPS poderá possuir património imóvel.

2 – A elaboração de regras de utilização desses espaços adquiridos deverá ser feita de acordo com o presente regulamento, sendo as regras posteriormente anexas ao mesmo.

Capítulo V

Disposições Finais

Artigo 19.º

Casos omissos

Todos os casos omissos e a sua resolução não contemplados no presente regulamento serão decididos pela AAIPS.

Artigo 20.º

Alterações

Quaisquer alterações ao presente regulamento deverão ser feitas em Assembleia Geral, convocada para o efeito.

Artigo 21.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação em Assembleia Geral da AAIPS realizada no dia 04 de janeiro de 2018.

Setúbal, 05 de janeiro de 2018

P'la AAIPS,

O Presidente de Mesa da Assembleia Geral da AAIPS


Associação Académica do Instituto Politécnico de Setúbal

(Bruno César Abambres Fragueiro)

ANEXO A

REGRAS DE UTILIZAÇÃO DA SEDE DA AAIPS

1. Podem usufruir das instalações da sede da AAIPS todos os membros eleitos para os Órgãos da AAIPS, nomeadamente Direção, Conselho Fiscal e Mesa da Assembleia Geral.
2. Todos os membros têm o dever de cumprir e de fazer cumprir as regras de utilização do espaço.
3. Todos os membros têm o dever de respeitar este espaço, bem como todos os que se encontram a trabalhar nele.
4. É impedido o uso do espaço para benefício próprio, nomeadamente como espaço de estudo, de lazer, entre outros.
5. É proibido o consumo de bebidas alcoólicas, fumar e comer dentro deste espaço.
6. Sempre que os elementos abandonarem o espaço, este deverá manter-se em boas condições, garantindo a sua limpeza e asseio.